

Art. 2º Fica designada a servidora Daniela Rejane Krause, matrícula 2.258.576-1, para exercer a condição de substituto eventual da função comissionada de Coordenador, sigla FDO-1, na Coordenação de Informática da Gerência Administrativa em Porto Alegre (ADPAL/ADPAL/COINF).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATILIO JEREMIAS MATIUZZI STOCCHERO

## Controladoria-Geral da União

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 844, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II, do art. 2º, da Portaria CGU nº 1.382, de 23 de junho de 2017, e conforme o disposto no Decreto 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e as alterações posteriores, e a redação dada pelo Decreto nº 10.562, de 7 de dezembro de 2020, resolve:

Designar **MARCELO SALERNO SANTOS**, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe de Divisão, código FCPE 101.2, da Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos da Corregedoria-Geral da União da Controladoria-Geral da União.

JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO

#### PORTARIA Nº 846, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das competências previstas no art. 28 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 4º da Portaria nº 162, de 17 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuar como representantes de suas Unidades Organizacionais no âmbito do Comitê Gerencial de Gestão Orçamentária, Financeira e de Custos - CGOFC da Controladoria-Geral da União:

I - Gabinete do Ministro:

- a) Titular: Janildo Guedes Soares;  
b) Suplente: Daniella Corrêa da Anunciação;

II - Secretaria-Executiva:

- a) Titular: Milena Luz Barbosa;  
b) Suplente: Felipe Mateus Sampaio da Silva;

III - Corregedoria-Geral da União:

- a) Titular: Eliane Prado de Andrade Ishida;  
b) Suplente: Maria Amélia Eugênia Pinheiro;

IV - Ouvidoria-Geral da União:

- a) Titular: Marcos Gerhardt Lindenmayer;  
b) Suplente: Simone Ferreira Magalhães;

V - Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção:

- a) Titular: Simone Saad Calil;  
b) Suplente: Maria de Fátima Rezende;

VI - Secretaria Federal de Controle Interno:

- a) Titular: Alexandre de Sales Lima;  
b) Suplente: Alexandre Ferreira de Macedo;

VII - Secretaria de Combate à Corrupção:

- a) Titular: Priscila Bermudes Moraes Coradi;  
b) Suplente: Marcos de Mesquita Filho;

VIII - Diretoria de Gestão Interna:

- a) Titular: Vivian Vivas;  
b) Suplente: Giovanni Cândido Dematte;

IX - Diretoria de Governança:

- a) Titular: Natália Rezende de Almeida Santos;  
b) Suplente: Walter Luis Araujo da Cunha;

X - Diretoria de Tecnologia da Informação:

- a) Titular: Raniere Araújo de Campos;  
b) Suplente: Maira Hanashiro; e

XI - Unidades da Controladoria Regional da União nos Estados:

- a) Titulares: Lorena Pinho Morbach Paredes; e  
b) Suplente: Fábio da Silva Araújo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria CGU nº 391, de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO

## Conselho Nacional do Ministério Público

#### PORTARIA CNMP-PRESI Nº 126, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das suas atribuições previstas no art. 130-A, I, da Constituição Federal e no art. 12, XX e § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como tendo em vista o disposto no art. 1º, V, e §§ 3º, 4º e 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014,

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo que a Constituição Federal elegeu como princípio fundamental a dignidade da pessoa humana;

Considerando que a Resolução nº 40/34 da ONU, aprovada pela Assembleia Geral em 29 de novembro de 1985, além de trazer conceito amplo de vítima, recoloca-a em posição mais relevante no processo penal e estabelece direitos, entre os quais, o acesso à justiça, o tratamento equitativo, o direito à informação sobre seus direitos, o direito à rápida restituição e reparação, além da adoção de meios extrajudiciais de solução de conflitos, incluindo a mediação, a arbitragem e as práticas de direito consuetudinário ou as práticas autóctones de justiça, quando se revelem adequadas, para facilitar a conciliação e obter a reparação em favor das vítimas;

Considerando a Resolução CNMP n. 243, de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas;

Considerando que cumpre ao Ministério Público zelar pela esmerada aplicação da legislação pátria, incluso o trato digno das figuras processuais;

Considerando a necessidade de formação, aperfeiçoamento e qualificação especificamente voltados às políticas de proteção e amparo das vítimas;

Considerando ser imperioso reconhecer a necessidade ontológica de estabelecimento de um trato diferenciado da vítima dentro do sistema democrático de direito, com vistas a contribuir com a concretização dos ideais de justiça, liberdade e solidariedade, em busca da obtenção da tão desejada paz social;

Considerando que incumbe ao Conselho Nacional do Ministério Público dinamizar e estimular o aperfeiçoamento da atuação do Ministério Público brasileiro;

Considerando que o Projeto denominado "MOVIMENTO NACIONAL EM DEFESA DOS DIREITOS DAS VÍTIMAS" tem como objetivo desenvolver ações coordenadas em busca da proteção integral e de promoção de direitos e de apoio às vítimas, no âmbito do Ministério Público brasileiro, visando facilitar e ampliar o acesso à informação sobre os direitos das vítimas e canais de acolhimento, humanizar o atendimento à vítima, trazer maior efetividade na proteção dos direitos das vítimas, capacitar a rede de atendimento ministerial, aprimorando a atuação e evitando a revitimização no âmbito institucional;

Considerando o que consta do Procedimento Administrativo nº 19.00.1000.0001968/2022-69, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho - Direito das Vítimas, com a finalidade de colher dados, elaborar estudos e promover ações voltadas a concretização do projeto denominado "MOVIMENTO NACIONAL EM DEFESA DOS DIREITOS DAS VÍTIMAS".

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

I - Marcelo Weitzel Rabello de Souza, membro auxiliar da Presidência do CNMP, Coordenador do "MOVIMENTO NACIONAL EM DEFESA DOS DIREITOS DAS VÍTIMAS" e Presidente do Grupo de Trabalho;

II - Juliana Nunes Felix, membra auxiliar da Secretaria-Geral do CNMP, que exercerá a função de Coordenadora do Grupo de Trabalho;

III - Antônio Henrique Graciano Suxberger, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

IV - Naiara Vidal Nogueira, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará;

V - Arthur Pinto de Lemos Júnior, Promotor de Justiça e Secretário Especial de Políticas Criminais do Ministério Público do Estado de São Paulo;

VI - Jaqueline Ferreira Gontijo, Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

VII - Tarcísio José Sousa Bonfim, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado Maranhão;

VIII - Paloma Sakalem, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará;

IX - Anna Bárbara Fernandes de Paula, Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

X - Patrícia Amorim do Rego, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre;

XI - Valéria de Sousa Linck, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

XII - Cláudia Braga Tomelin, Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

§ 1º O Grupo de Trabalho estará vinculado à Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá contar com o auxílio de autoridades ou especialistas de entidades públicas e privadas com atuação em área correlata.

§ 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 1 (um) ano para realização de suas atividades podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

#### PORTARIA CNMP-PRESI Nº 128, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 12, inc. XX e § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº 19.00.7000.0002875/2022-40, resolve:

Art. 1º Requisitar a servidora ALEXANDRA SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração e Coordenadora da Coordenação de Sinais do Ministério Público do Estado do Pará, para atuar, pelo período de 1 (um) ano, junto à Ouvidoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público, com dedicação exclusiva e com ônus para a origem quanto aos vencimentos e às vantagens do cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

#### PORTARIA CNMP-PRESI Nº 129, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 12, XX e § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando o que consta do Procedimento Administrativo nº 19.00.4007.0001068/2021-25, resolve:

Art. 1º Prorrogar a requisição do Promotor de Justiça MÁRCIO COSTA DE ALMEIDA para atuar, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 1º de março de 2022, como membro colaborador da Comissão da Infância, Juventude e Educação, sem prejuízo de suas atribuições no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

## Ministério Público da União

### ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

#### PORTARIA PGR/MPF Nº 261, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, considerando o previsto na Resolução nº 146, de 5 de agosto de 2013, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.23.000.001232/2020-87, resolve:

Art. 1º Dispensar o Procurador da República ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA da designação para compor o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no Estado do Pará - GAECO/PA, efetivada pela Portaria PGR/MPF nº 985, de 4 de dezembro de 2020, publicada no D.O.U., Seção 2, pág. 47, de 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º Designar o Procurador da República IGOR DA SILVA SPINDOLA para compor, até 9 de dezembro de 2022, o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no Estado do Pará - GAECO/PA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

#### PORTARIA PGR/MPF Nº 270, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 49, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o constante na Informação 6139/2022 SUBPES/SGP (PGR-00156767/2022):

Art. 1º Reduzir o percentual de desoneração da Procuradora Regional da República Anamara Osório Silva, para 80% (oitenta por cento), dispensando ainda dos serviços de plantão, audiências, inspeções e sessões, a partir de abril/2022, autorizado anteriormente pela PGR/MPF nº 1.066, de 8/10/2019, para exercer a função de 1ª Secretária Adjunta da Secretaria de Cooperação internacional.

Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

#### PORTARIA PGR/MPF Nº 276, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, considerando o previsto na Resolução nº 146, de 5 de agosto de 2013, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e tendo em vista o contido nos Procedimentos de Gestão Administrativa nos 1.23.000.001232/2020-87 e 1.13.000.003225/2020-66, resolve:

Art. 1º Dispensar o Procurador da República IGOR DA SILVA SPINDOLA, da designação contida na Portaria PGR/MPF nº 975, de 1º de dezembro de 2020, publicada no D.O.U., Seção 2, pág. 44, de 2 de dezembro de 2020, para compor o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no Estado do Amazonas - GAECO/AM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

